

Terra de Direitos em defesa da justiça climática e efetiva participação popular na COP-30



Terra de
Direitos



O Brasil e o mundo vivem um momento central. As escolhas assumidas pelos países determinarão o colapso da humanidade, com impactos ainda mais profundos para alguns grupos sociais, ou o enfrentamento do modo de produção e do acúmulo de riquezas que nos levou ao atual estágio de crise climática e de violação de direitos. Este é um alerta da Terra de Direitos, organização social que atua desde 2002 na defesa, promoção e efetivação de direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Em novembro deste ano o Brasil sediará o maior encontro mundial sobre o clima. A Conferência das Partes sobre a Mudança Climática (COP) 30 será realizada em Belém (PA), entre os dias 10 a 21 de novembro. Num movimento contraditório, o governo brasileiro reivindica um lugar na liderança mundial na pauta do clima ao mesmo tempo em que adota medidas que agudizarão os impactos da crise climática como a flexibilização de legislações ambientais, o apoio ao agronegócio e a aprovação desenfreada de registros de agrotóxicos, entre outras medidas.

Mesmo que com atraso, o país precisa, de fato, se comprometer e concretizar medidas que garantam a justiça climática. Desta forma, entendemos como estruturante:

1. Participação de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais na COP30 e política climática

A Conferência das Partes sobre a Mudança Climática (COP) tem historicamente se configurado como um espaço de exclusão à participação de povos indígenas, comunidades tradicionais e movimentos sociais, por meio de um conjunto de barreiras estruturais. O alto custo de deslocamento e de estadia, a burocracia no processo de credenciamento e a ausência de serviços de tradução, por exemplos, dificultam a presença efetiva desses grupos nos debates climáticos. Além disso, as decisões são frequentemente tomadas em ambientes restritos, limitando a influência daqueles que estão na linha de frente da crise climática.

É imperativo que a COP30 promova uma participação real e influente desses povos, garantindo acessibilidade, desburocratização e condições concretas de presença. Essas comunidades são as principais guardiãs dos territórios mais preservados do planeta, e suas vozes devem ser centrais na construção de soluções climáticas.

O que reivindicamos: Que o Brasil, na presidência do evento, assegure que povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais tenham protagonismo na formulação, implementação e monitoramento das políticas climáticas e territoriais, dentro e fora da conferência.

2. Proteção a defensoras e defensores ambientais e climáticos

Defender o enfrentamento da crise do clima e o meio ambiente precisa ser política permanente, e não só durante a COP. Para o enfrentamento da crise climática é preciso criar condições para que defensores e defensoras de direitos humanos atuem na defesa dos seus territórios e denunciem ações, políticas e empreendimentos que ampliam as desigualdades, sem serem criminalizados e expostos à violência.

O país está entre os países que mais matam pessoas que defendem o meio ambiente, terra e território. Dados da pesquisa [Na Linha de Frente](#), elaborada pela Terra de Direitos e Justiça Global, mostram que entre 2023 e 2024, mais de 80% dos casos registrados de violência contra defensores e defensoras de direitos humanos foram em contextos de luta por terra, território e meio ambiente. A [Relatora Especial da ONU, Mary Lawlor](#), enfatizou que, sendo o Brasil sede da Conferência da ONU sobre Mudança do Clima, deve adotar medidas urgentes e mais efetivas de proteção à vida de quem defende direitos.

Além disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) reafirmou o [dever do Estado brasileiro em garantir o direito constitucional à manifestação](#). Proferida em 2024, a sentença de condenação do Estado brasileiro no Caso Antônio Tavares destaca que “a manifestação pública e pacífica é uma das maneiras mais acessíveis para o exercício do direito à liberdade de pensamento e de expressão, a fim de reivindicar a proteção de outros direitos”.

O que reivindicamos: Aprovação e implementação do Plano Nacional de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos; orçamento adequado que viabilize a implementação das ações previstas no Plano; suspensão de leis e não aprovação de medidas legislativas que criminalizam defensores e defensoras de direitos humanos pelas diferentes esferas de governo; aprovação e ratificação do Acordo de Escazú.

3. Enfrentamento do racismo ambiental e garantia dos direitos territoriais

As desigualdades geradas pelo racismo ambiental expõem determinados grupos a violações cotidianas de direitos humanos, perpetuadas pelo desprezo colonial às formas ancestrais e tradicionais de conservação e preservação da biodiversidade. Nas enchentes ocorridas na Região Sul, nas queimadas no Centro-Oeste ou nas secas extremas registradas na Amazônia e no Pantanal, as populações mais afetadas foram as mais pobres.

A visão colonizadora de que os saberes de povos e comunidades tradicionais para proteção e preservação da biodiversidade seriam ultrapassados, e poucos rentáveis diante do modelo de exploração capitalista, deu lugar a formas eurocêntricas de relação com a natureza, como o desmatamento e a monocultura, gerando impactos sociais e ambientais irreversíveis, e determinando o desaparecimento de muitas espécies e ecossistemas. Diante desse cenário, a destinação do valor de US\$ 300 bilhões por ano até 2035, das nações desenvolvidas e atores privados para financiar o enfrentamento da crise climática nos países em desenvolvimento, acordo firmado ao final da COP29, é considerada insuficiente.

Com o aumento significativo de eventos climáticos extremos é urgente pensar soluções para o enfrentamento da crise climática global. É urgente reconhecer a importância dos conhecimentos e tecnologias ancestrais de povos tradicionais para a preservação da natureza e reconhecer a proteção territorial como condição para mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Avançar na titulação e demarcação de territórios indígenas e quilombolas, na regularização fundiária das terras de agricultores e agricultoras familiares, povos e comunidades tradicionais é também enfrentar o racismo ambiental que impacta diretamente e de forma desproporcional essas populações.

O que reivindicamos: Avanço na demarcação de terras indígenas, na titulação quilombola e na regularização fundiária de territórios de povos tradicionais e a realização da reforma agrária popular para ampliar e fortalecer agricultores familiares; reconhecimento e proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e adoção de medidas que reconheçam os efeitos mais intensos da crise climática para estes povos.

4. Desenvolvimento de uma transição energética justa

A transição energética no Brasil não pode se limitar à substituição de fontes fósseis por alternativas “verdes” que, apesar de aparentemente sustentáveis, reproduzem injustiças socioambientais ao desconsiderarem as necessidades e direitos das populações locais. Um exemplo disso são os projetos de parques eólicos no Semiárido Nordestino, que, embora promovam uma fonte de energia considerada limpa, muitas vezes desconsideram os impactos sobre as comunidades tradicionais e os territórios afetados. O desenvolvimento dessas obras não tem respeitado o direito de consulta prévia, livre e informada e tem resultado na expropriação de terras e na degradação ambiental.

O que reivindicamos: Defendemos uma transição e justiça energética popular, que priorize a soberania nacional, a participação ativa das comunidades e povos afetados e a distribuição equitativa dos benefícios gerados. Essa abordagem busca romper com o modelo centralizador e excludente vigente, promovendo uma organização da produção e uso da energia que respeite os direitos humanos e ambientais, assegurando que as populações historicamente marginalizadas sejam protagonistas na construção de modos de vida justos e coletivos.

5. Desenvolvimento de políticas de mitigação e adaptação voltadas para proteção dos povos tradicionais e seus modos de vida

As falsas soluções, como o mercado de créditos de carbono e a bioeconomia, não enfrentam a raiz da crise climática, pois operam dentro da lógica capitalista e não alteram as estruturas causadoras do problema. Essas abordagens são insuficientes para promover mudanças reais. A crise climática é sistêmica e requer respostas igualmente sistêmicas, incluindo a escuta das comunidades tradicionais afetadas.

A transformação da natureza em ativos financeiros, como créditos de carbono e o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF), desconsidera o valor espiritual e cultural que os povos das águas, campos e florestas atribuem à natureza. Além disso, projetos de bioeconomia podem pressionar territórios tradicionais e causar degradação ambiental, muitas vezes sem preservar verdadeiramente a biodiversidade e os modos de vida tradicionais.

O que reivindicamos: Políticas de mitigação e adaptação construídas com a participação desses povos, voltadas para a garantia de seus modos de vida hoje ameaçados pelas mudanças do clima. A proteção do meio ambiente passa por proteger quem, historicamente, tem sido guardião da natureza. Por isso, é fundamental garantir os direitos previstos na Convenção 169 da OIT, incluindo a consulta prévia, livre e informada, como

base para qualquer medida que impacte os territórios dessas comunidades. É necessário desenvolver políticas de valorização dos modos de vida, produção e manejo dos povos tradicionais. Para isso, a regularização fundiária dos territórios, apoio à comercialização dos produtos e alimentos baseados na autonomia comunitária são fundamentais.

6. Enfrentamento de medidas que intensificam a crise climática

Para um efetivo enfrentamento das desigualdades estruturais agravadas pela crise climática, o país precisa desmercantilizar os bens comuns, reverter e rejeitar iniciativas e medidas que intensificam a crise. O Congresso Nacional precisa concentrar esforços para barrar medidas que acelerem a degradação ambiental em territórios já vulnerabilizados. É imprescindível a rejeição de propostas como a nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental (PL 2159/2021) cujo texto proposto promove um verdadeiro desmonte e flexibilização do processo de licenciamento ambiental, agravando violações dos direitos territoriais, socioambientais e climáticos.

As discussões no Judiciário sobre o marco temporal para demarcação das terras indígenas também são mais uma oportunidade para corrigir desigualdades históricas, reafirmando os direitos garantidos aos povos indígenas pela Constituição Federal de 1988, sem retrocessos na garantia dos direitos desses povos. A posição do STF dirá efetivamente se a Suprema Corte cumpre o que a Constituição Federal determina. O Supremo Tribunal Federal também precisa reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 14.785/2023, conhecida como “Pacote do Veneno”. A lei é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7701. A flexibilização de regras para aprovação de agrotóxicos no país é oposta aos compromissos globais de redução e de desincentivos governamentais para o uso de resíduos tóxicos e poluentes no meio ambiente.

O que reivindicamos: rejeição de propostas como a nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental (PL 2159/2021); garantia dos direitos indígenas e fim do marco temporal; reconhecimento pelo STF da inconstitucionalidade da Lei nº 14.785/2023, conhecida como “Pacote do Veneno”.

7. Enfrentamento do modelo de destruição adotado pelo agronegócio

O modelo de produção em larga escala de produtos para exportação (com isenção tributária pela Lei Kandir), como soja, milho e trigo, de uso intensivo de agrotóxicos e transgênicos e acumulação de terras deixa um lastro de destruição. É um ciclo vicioso – a agropecuária responde por 96% do desmatamento registrado em 2022 (MapBiomas) e o desmatamento dos vários biomas e a agropecuária são responsáveis pela maior parte das emissões de gases de efeito estufa no país -

cerca de 75% (Seeg). Além do desmatamento, neste percurso o agronegócio assedia e se apropria criminosamente de terras públicas, de territórios de povos e comunidades tradicionais, altera o regime de chuvas, gera perda da biodiversidade, contamina as águas, alimentos e pessoas e coloca em risco grande parte da população que vive em cidades, com a possibilidade da escassez hídrica e eventos climáticos extremos.

O que reivindicamos: Revisão das medidas e programas públicos que favorecem o agronegócio, como o Plano Safra, e o fim da Lei Kandir; a declaração de inconstitucionalidade da Lei dos Transgênicos (Lei nº 11.105/2005) e do Pacote do Veneno (14.785/2023); a aprovação do Programa Nacional de Redução no Uso de Agrotóxicos (Pronara) e o fortalecimento da Política Nacional de Agroecologia (Pnapo), com garantia de ações, orçamento adequado e integração entre áreas.

8. Garantia dos direitos de povos e comunidades tradicionais diante de desenvolvimento de empreendimentos

O modelo de produção em larga escala do agronegócio não se limita à destruição de florestas e concentração de renda; ele também exige uma vasta infraestrutura para viabilizar o escoamento de sua produção, como rodovias, ferrovias, portos, hidrovias e canais de irrigação, que frequentemente invadem os territórios de povos e comunidades tradicionais. Essa infraestrutura, essencial para o avanço do agronegócio, gera impactos diretos sobre as populações locais, que têm seus modos de vida ameaçados.

Além disso, a expansão da fronteira agropecuária, com a consequente destruição da biodiversidade, financia a degradação de vastas áreas da floresta, acelerando o processo de desmatamento e a emissão de gases de efeito estufa. No caso específico da Região do Tapajós, [estudos da Terra de Direitos](#) demonstram que a construção e expansão de portos e ferrovias como a EF-170 (conhecida como Ferrogrão) para escoamento da soja e de outros produtos do agronegócio tem causado impactos intensos sobre os territórios indígenas, quilombolas e ribeirinhos, afetando a pesca, a qualidade da água e a floresta com aumento do desmatamento, além de afetar a sobrevivência de diversas comunidades. Essas infraestruturas desconsideram as necessidades das populações locais e violam seus direitos, gerando mais conflitos e agravando a vulnerabilidade socioambiental da região.

O que reivindicamos: adoção de medidas de que determinem obrigações às empresas a fim de assegurar os direitos humanos, em especial de povos e comunidades tradicionais; aprovação do Projeto de Lei 572/2022, que cria a Lei Marco nacional sobre direitos humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema.

9) Livre uso da biodiversidade, proteção dos conhecimentos tradicionais e o direito de consulta

O modelo de exploração agrícola em larga escala, centrado no agronegócio, impõe sérias ameaças à sociobiodiversidade brasileira. O uso intensivo de agrotóxicos e sementes transgênicas, aliado ao desmatamento para a implantação de monocultivos, resulta na perda de sementes e raças crioulas, fundamentais para a manutenção da diversidade genética agrícola. Essa prática compromete o equilíbrio ambiental, levando à extinção de espécies essenciais, como abelhas, peixes e borboletas, que desempenham papéis cruciais nos ecossistemas locais.

A biopirataria, caracterizada pela apropriação indevida de conhecimentos tradicionais e recursos genéticos sem a devida consulta, reconhecimento e repartição de benefícios, representa uma grave violação dos direitos de povos e comunidades tradicionais.

O que reivindicamos: Promoção da adoção de protocolos biculturais pelas comunidades tradicionais; respeito à consulta prévia, livre e informada; efetivação do controle do acesso de conhecimentos tradicionais por meio do Sistema de Gestão do Patrimônio Genético (SIGEN); desburocratização do Programa Nacional de Repartição de Benefícios (PNRB) e do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios, garantindo transparência, participação direta e acesso das comunidades tradicionais e agricultores familiares aos recursos; fomento de leis estaduais e nacionais que garantam aos povos e comunidades tradicionais o livre acesso à sociobiodiversidade, mesmo quando esteja localizada em propriedades privadas ou unidades de conservação; e leis que apoiem e protejam práticas sustentáveis de agroextrativismo vegetal e da fauna, sem qualquer criminalização de práticas agroextrativistas sustentáveis que protejam a biodiversidade, incluindo recursos públicos específicos para apoiar as práticas empreendidas pelas mulheres; implementação do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e de políticas públicas voltadas à proteção e valorização das sementes crioulas, reforçando a Política Nacional de Recursos Genéticos.



Terra de
Direitos